



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Convite 009/2017**

**De acordo com as disposições contidas nos incisos I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com art. 7º, da IN 00008/2016 do TCM/GO, o presente certame é EXCLUSIVO para participação de ME/EPP/MEI.**

A PREFEITURA DE ALOÂNDIA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL) – constituída através do Decreto Municipal nº. 009/2017 – tem o prazer de convidar V. Sª. a participar do Certame Licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo **menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08.04.94 e modificações posteriores, mediante as condições abaixo estipuladas.

**1 DO OBJETO**

**1.1 Locação de caminhão coletor de entulhos, com o mínimo de oito caçambas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.**

**2 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO**

2.1 Data de abertura: 24/04/2017

2.2 Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações

2.3 Horário: 10h00

**3 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 Poderão participar do presente certame empresas e/ou profissionais que atuam no ramo atinente ao objeto.

3.2 A habilitação se dará através da apresentação da documentação abaixo, sendo dispensada a apresentação dos demais documentos previstos nos artigos 28 à 31, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a previsão constante no artigo 32 § 1º, do mesmo dispositivo legal:

**3.2.1 Pessoa Jurídica:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de proteção ao menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); (modelo – anexo III).
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- h) Declaração de não-emprego de servidor público;
- i) Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3.2.2 O MEI fica desobrigado de apresentar declaração de enquadramento.

**3.2.3 O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.**

3.3 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, **exceto**:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma.
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura de Aloândia.
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial.
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura de Aloândia.

3.4 A documentação referida deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, devidamente rubricado, identificado com os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Aloândia**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Envelope de nº 1 – DOCUMENTOS**  
**Carta Convite nº 009/2017**

#### 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, com identificação da empresa licitante. Deverá ser digitada ou datilografada, datada e assinada por seu representante legal ou procurador devidamente identificado com nome, RG e cargo da empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os dados preenchidos, e deverá conter:

- a) Especificação completa do produto incluindo sua marca;
- b) Preço mensal e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;
- c) Prazo de validade da proposta, mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura da Licitação;
- d) Declaração de que nos preços expressos estão incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

4.2 O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade.

4.3 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso. E havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Comissão proceder às devidas correções.

4.4 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, bem assim ao comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Convite e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero ou com preços excessivos assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado efetuada.

4.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.8 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

4.9 A proposta referida deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, devidamente rubricado, identificado com os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Aloândia**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Envelope de nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Carta Convite nº 009/2017**

4.10 Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 5 DAS CONDIÇÕES RETIRADA DA ORDEM DE COMPRAS

5.1 O prazo para a retirada da ordem de compras, por parte da Licitante vencedora, será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação feita pela Prefeitura, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.2 O local e as condições a entrega do objeto da licitação são aqueles estipulados no anexo I – Termo de Referência.

#### 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária vigente para o exercício de 2017.

#### 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente à licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação constatar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

7.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

#### 8 PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) *Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;*
- b) *Advertência.*
- c) *Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela interrupção dos serviços, tendo a contratada o prazo de até 08 (oito) horas, depois de notificada, para proceder aos reparos necessários à manutenção do contrato.*

#### 9 DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

9.1 A Prefeitura de Aloândia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93.

9.2 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ordem de compras/empenho, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

9.4 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, o acréscimo ou decréscimo das quantidades estabelecidas em seu anexo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido, conforme Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

9.6 A CPL poderá, no interesse da Administração Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que:

- a) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

9.7 A (s) Licitante (s) vencedora (s) não poderá (ão) recusar a convocação para assinar o contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

9.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Aloândia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame.

9.9 A CPL prestará aos interessados quaisquer informações e/ou esclarecimentos necessários quanto ao presente CONVITE, no horário de expediente desta Prefeitura, em sua sede ou através do telefone (064) 3496-1130.

## 10 ANEXOS

10.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – anexo I
- b) Modelo de Proposta de Preços – anexo II
- c) Modelo de declarações – anexo III
- d) Minuta do contrato – anexo IV

Aloândia, 12 de abril de 2017.

José Divino Dornelo da Silva  
Presidente da Comissão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é a **locação de caminhão coletor de entulhos, com o mínimo de oito caçambas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.**

Valor Estimado para contratação: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**2 DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal de coleta e destinação do entulho, podas de árvores e detritos em geral.

A locação de caminhão composto de no mínimo 8 caçambas atenderá a população aloandense e possibilitará a manutenção de uma cidade limpa para todos, evitando o acúmulo de roedores e insetos.

**3 DO PREÇO**

A licitante deverá cotar o **preço global**. No preço cotado deverá estar inclusas as despesas legais do Objeto licitado, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**4 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e
- qualificação exigidas.

**6 DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

O pagamento será realizado mensalmente à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

**7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal, através do telefone (64) 3496-1130, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
Prefeitura Municipal  
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro  
CNPJ: 01.345.537/0001-56  
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Convite nº \_\_\_\_/2017  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 000000000000/0000-00, apresenta a seguinte proposta de preços para o objeto da presente licitação:

<i>Especificação do Objeto</i>	<i>Valor mensal</i>	<i>Valor total</i>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		

Valor total por extenso:

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos.
- Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente.
- Declara, finalmente, que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite

Aloândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:

R.G.:

End.:

Cargo:

Email e telefone para contato:

Conta para depósito:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/2006.

CARTA CONVITE nº \_\_\_\_/2017

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
Nome do Representante Legal	

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na categoria de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**DECLARAÇÕES**

CARTA CONVITE nº \_\_\_\_/2017

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
Nome do Representante Legal	

a) DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, sob as penas da Lei.

d) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura Municipal de Aloândia.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

Anexo IV – Minuta do Contrato

Termo de contrato de locação que entre si celebram o **Município de Aloândia**, Estado de Goiás, e a empresa

\_\_\_\_\_..

Contrato n.º \_\_\_\_\_

O presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

**DAS PARTES:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.345.537/0001-56, com endereço Praça Pedro Ciriaco Dias nº 01 - Centro, em Aloândia – GO, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000.000.000-00, carteira de identidade nº 0000000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda no processo de licitação na modalidade de Carta Convite nº \_\_\_\_/2017, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Locação de caminhão coletor de entulhos, com o mínimo de oito caçambas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Anexo I do edital da carta convite citada, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será feito mensalmente à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a presente licitação correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

FICHA: \_\_\_\_\_  
DOTAÇÃO COMPACTADA: \_\_\_\_\_  
NATUREZA DA DESPESA: \_\_\_\_\_  
SUB-NATUREZA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Endereço: Praça Pedro Ciriaco Dias – Nº 001 – Centro – Aloândia – Estado de Goiás \_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

*Prefeitura Municipal*

*Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro*

*CNPJ: 01.345.537/0001-56*

*FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- e) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- g) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- f) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- i) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e
- j) qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo o órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com os termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joviânia, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

**Aloândia - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017**

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
----------------------	---------------------

Testemunhas:

\_\_\_\_\_